



Bruxelas, 30 de novembro de 2020
(OR. en)

13529/20

ECOFIN 1114
UEM 401
DEVGEN 180

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 30 de novembro de 2020

para: Delegações

n.º doc. ant.: ST 13116/20

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o alívio da dívida internacional,
em particular para os países africanos
– Conclusões do Conselho aprovadas por procedimento escrito

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o alívio da dívida internacional, em particular para os países africanos, aprovadas pelo Conselho por procedimento escrito em 30 de novembro de 2020.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o alívio da dívida internacional, em particular para os países africanos

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. REGISTA as elevadas pressões sobre a liquidez decorrentes da crise da COVID-19 e o aumento significativo das vulnerabilidades face à dívida nos países de baixo rendimento, em particular em África, e, neste contexto, APOIA uma abordagem internacional coordenada dos esforços de alívio da dívida para os países africanos, no âmbito dos quadros multilaterais pertinentes.
2. SAÚDA os progressos realizados no âmbito da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (ISSD) promovida pelo Clube de Paris e pelo G20 e a recente decisão do G20 de prorrogar a ISSD por 6 meses, até 30 de junho de 2021, e de analisar, até às reuniões da primavera do FMI/Grupo do Banco Mundial, se a situação económica e financeira exige uma nova prorrogação desta iniciativa por mais 6 meses.
3. COMPROMETE-SE a aplicar na íntegra e de forma transparente a Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (ISSD) promovida pelo Clube de Paris e pelo G20, que – graças à mobilização de uma margem de manobra orçamental para financiar medidas sociais, sanitárias e económicas em resposta à pandemia – tem sido essencial para apoiar os países que solicitaram participar nessa iniciativa, e a continuar a coordenar estreitamente a aplicação no âmbito do G20, a fim de prestar o máximo apoio aos países elegíveis para a ISSD. SUBLINHA a necessidade de todas as instituições de empréstimo que atuam em nome dos membros do G20 aplicarem na íntegra e de forma transparente a ISSD.
4. RECONHECE que, para os países com níveis de dívida insustentáveis, poderão ser necessários tratamentos da dívida para além da ISSD. No interesse tanto dos mutuários como dos mutuantes, a reestruturação da dívida deverá, se necessário, ser negociada caso a caso, através de uma abordagem multilateral coordenada, em conjunto com o FMI/Banco Mundial e o Clube de Paris e garantindo a participação do setor privado. Os tratamentos da dívida deverão ficar subordinados a uma forte condicionalidade em matéria de gestão das finanças públicas, a quadros de luta contra a corrupção e à mobilização de recursos nacionais no contexto de um programa do FMI. CONGRATULA-SE COM o acordo do G20 sobre um "Quadro Comum para os Tratamentos da Dívida para além da ISSD", igualmente acordado pelo Clube de Paris, que constitui um avanço importante na arquitetura internacional da reestruturação da dívida soberana. O quadro comum é fundamental para assegurar uma forte coordenação dos credores e facilitar o tratamento atempado e ordenado da dívida dos países elegíveis para a ISSD, com uma ampla participação dos credores, incluindo o setor privado, com base num tratamento comparável. Apelamos ao FMI para que elabore uma análise das necessidades de financiamento externo dos países em desenvolvimento e das opções de financiamento sustentáveis.
5. SALIENTA que a transparência da dívida é fundamental para uma avaliação sólida da sustentabilidade da dívida, da responsabilidade do governo devedor e para permitir que mutuários e credores possam tomar decisões informadas no contexto dos esforços de alívio da dívida e que, por conseguinte, todos os dados relativos à dívida pública deverão ser divulgados. ACOLHE FAVORAVELMENTE os esforços do FMI e do Banco Mundial num processo de aferição dos dados relativos à dívida para reforçar a qualidade e a coerência desses dados e melhorar a informação sobre a dívida. APOIA os esforços internacionais destinados a reforçar a transparência da dívida nos países de baixo rendimento, incluindo a atualização da abordagem pluridimensional do FMI/Banco Mundial para ajudar os países a fazer face às vulnerabilidades emergentes ligados à dívida, a aplicação das Orientações Operacionais do G20 sobre o Financiamento Sustentável, e a aplicação dos princípios voluntários do FII para a transparência da dívida.